



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 58/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, estabelecida na Rua da Liberdade, 114 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.195.727/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Fernando Nespolo**, portador do CPF nº 041.026.299-47 e RG nº 129072008.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 58/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme Concorrência Pública nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da Cláusula Quarta – Da forma de pagamento, demais prazos, da transparência e escritura pública dos bens, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 58/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, orientação jurídica e deliberação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 58/2022:

Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado¹, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2022 de 14 de abril de 2022.

¹ Conforme termo de referência, item 4, subitem 4.1, inciso “II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

Rodrigo Fernando Nespolo
Centro Educacional CNV Ltda
COMPRADORA

Testemunhas:



acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 38.006.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ nº 40.195.727/0001-96. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS, CNPJ nº 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ nº 19.299.806/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ nº 34.770.494/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ nº 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1B569DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

JULLIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A061E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

DATA: 24/05/22 ABERTURA: 07/06/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	33.017,76
1	2	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00

Totalizando por fornecedor:

